

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DO ESTADO DO PARÁ DA COMARCA DE REDENÇÃO

AUTOS: 0006371-19.2016.8.14.0045

REQUERENTE: CONSTRUTORA TERRA SANTA LTDA.

OBJETO: Apresentar Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

Administração Judicial

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada por seu representante legal FÁBIO ROCHA NIMER, brasileiro, casado, Economista — CORECON/MS — 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

Por fim em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico <u>aj@realbrasil.com.br</u>, para onde poderão ser dirigidas as <u>INTIMAÇÕES</u> e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 25 de julho de 2017.

REAL CASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0045.2519.29062016-JEPA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAI



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS) Tel.: +55(67) 3026-6567

E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer Economista – CORECON – 1033-MS

Terra Santa Construtora e Incorporadora Avenida Brasil, № 639 Alto Paraná, Redenção/PA

Link para Documentos do Processo http://www.realbrasil.com.br/rj/terra-santa-construtora/ Poder Judiciário do Estado do Pará Comarca da Redenção 2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção

25 de julho de 2017

Excelentíssimo Senhor Doutor Jun Kubota,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso "apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor", a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Construtora Terra Santa Construtora e Incorporadora sob n. 0006371-19.2016.8.14.0045, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório de Atividades Mensais do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado "Espaço do Credor".



Sumário

1.	Considerações Iniciais	2
2.	Andamento Processual	4
3.	Análise Financeira da Devedora	(
4.	Encerramento	(



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)

Tel.: +55(67) 3026-6567 E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer Economista – CORECON – 1033-MS

Terra Santa Construtora e Incorporadora Avenida Brasil, № 639 Alto Paraná, Redenção/PA

Link para Documentos do Processo http://www.realbrasil.com.br/rj/terra-santa-construtora/



1. Considerações Iniciais

Cumprindo fielmente o mister confiado, e nossa função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. Andamento Processual

Considerando que o objeto deste relatório se trata das análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras da Recuperanda e que no curso deste processo judicial tem ocorrido diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, apresentaremos neste tópico algumas breves considerações sobre o andamento do processo somente para auxiliar na compreensão das circunstâncias atuais do processo de Recuperação Judicial, como segue.

2.1. OBJEÇÕES AO PRJ

Findado o prazo para que os credores se manifestassem acerca da lista de credores da Recuperanda, iniciou-se o prazo para que o AJ consolidasse a relação de credores, e apresentasse a Relação de Credores elaborada pelo Administrador Judicial, sendo que esta foi protocolado nos Autos em 20 de janeiro de 2017, às fls. 1334/1372.

Desta forma, em consonância ao que determina o art. 7°, §2°, o Edital de aviso aos Credores sobre a Relação de Credores elaborada pelo AJ e sobre o Plano de Recuperação Judicial, foi publicado em 04 de maio de 2017. Iniciando o cômputo dos prazos para apresentar Objeção ao Plano e Impugnação à Lista de Credores.

Por conseguinte, o prazo para apresentação de eventuais Impugnações à lista do AJ <u>escoou em 29 de maio de 2017</u>, e para as Objeções ao PRJ em <u>27 de junho de 2017</u>. Assim, durante o prazo mencionado foram protocoladas nos Autos 05(cinco) Objeções ao Plano de Recuperação Judicial, conforme tabela a seguir:



Quadro 1 - Relação das Objeções ao PRJ.

RELAÇÃO DAS OBJEÇÕES APRESENTADAS

FLS.	DATA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
1612/1619	03/04/2017	GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS	Prazo de carência; ausência de correção monetária
2095/2097	21/06/2017	BANCO DO BRASIL	Deságio de 60%; Atualização monetária; carência de 24 meses; prazo de 10 anos para pagamento;
2076/2079	14/06/2017	BANCO BRADESCO	Prazo de carência; Deságio de 60%.
2049/2050	06/06/2017	BANCO AMAZÔNIA	Deságio de 60%; Prazo de carência 24 meses; 96 meses
2016/2029	31/05/2017	CENTRO OESTE ASFALTOS S/A	Deságio de 60%; Prazo de carência 24 meses; 96 meses; Correção monetária de 0,76%

Os credores apresentaram oposição ao prazo de carência, ao deságio de 60% e a correção monetária ofertados aos credores. Porém, cumpre observar que nas manifestações supramencionadas, não houve menção do Plano Retificado, onde houve alterações das condições de pagamentos.

Desta forma, seguindo o rito processo de Recuperação Judicial e considerando as objeções apresentadas, o Douto juízo convocara a Assembleia Geral de Credores – AGC, para deliberar sobre o plano, conforme dispõe o art. 56 da Lei 11.101/2005.

Neste condão, visando a prestação jurisdicional, fora encaminhado à empresa em Recuperação Judicial, Termo de Diligência solicitando indicar local e data para a realização da AGC,

todavia, não fora obtida resposta da Devedora. Posto isso, solicitamos que o este Ínclito Juízo, intime a Recuperanda para que esta designe data e local para realização da Assembleia Geral de Credores.

2.2. IMPUGNAÇÕES ARROLADAS NO PROCESSO

Conforme exposto anteriormente, em consonância ao que determina o art. 7º, §2º, o Edital de Aviso aos Credores sobre a Relação de Credores elaborada pelo AJ, iniciando o cômputo do prazo para apresentar Impugnação à Lista de Credores.

Na oportunidade os seguintes credores apresentaram Impugnação à Relação de Credores elaborada pelo Administrador Judicial:

Quadro 2 – Relação das Impugnações.

RELAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES - HABILITAÇÕES

FLS.	DATA	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
2031/2042	31/05/2017	TOTAL HEALTH DO BRASIL	Solicita a habilitação
1948/2001	29/05/2017	SERASA/S.A.	Solicita da inclusão de crédito.
1866/1944	26/05/2017	CONSEG	Solicita exclusão de crédito¹
1736/1740	16/05/2017	BANCO DO ESTADO DO PARÁ	Solicita inclusão de crédito com garantias fiduciárias
1732/1734	16/05/2017	BANCO DA AMAZÔNIA	Solicita inclusão de crédito com garantias fiduciárias
1770/1774	16/05/2017	RECUPERANDA	Solicita inclusão de crédito com garantias fiduciárias



Ocorre que as <u>supramencionadas Impugnações foram</u> <u>impetradas nos Autos principais, o que está em desacordo com o que preceitua a Lei 11.101/2005</u>, o qual determina que a impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição e que cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos.

Cumpre observar que, em análise as Impugnações recebidas, verifica-se que parte dessas solicitam a reinclusão do crédito na Lista de Credores, porém, tais valores foram excluídos pois possuem garantia de Alienação ou Cessão Fiduciária, não se sujeitando aos efeitos da Recuperação Judicial.

3. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Faz-se necessário indicar que a Recuperanda deixou de apresentar os documentos contábeis referente aos meses de 2017. Tais documentos como, Balanço Patrimonial, Balancetes e Demonstrações de Resultado, extratos de conta corrente entre outros documentos gerenciais não estão sendo disponibilizados regularmente. Estes são indispensáveis a confecção deste Relatório.

Ainda, é oportuno repisar <u>que não foram economizadas</u> <u>tentativas de obter tais documentos, tendo este AJ entrado em contato com a empresa diversas vezes, porém não obtivemos êxito quanto ao recebimento das documentações apresentadas.</u>

4. ENCERRAMENTO

Desta forma, diante de todo exposto, vimos com reverência e acatamento, reiterar os seguintes pedidos ao MM. Juízo:

- Que seja realizado o desentranhamento das Impugnações impetradas no Autos Principais;
- Que seja intimada a Recuperanda para que esta indique data e local para a realização da AGC, bem como que esta apresente a documentação contábil da empresa.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande, 25 de julho de 2017.

REAL PASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial

Fabio Rocha Nimer CORECON/MS 1.033 – 20ª Região



SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7ºANDAR CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930 FONE/FAX +55 (11) 2450-7333 **CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37 JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260 FONE/FAX +55 (67) 3026-6567 CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA1403 BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000 FONE/FAX +55 (65) 3052-7636 **UBERLÂNDIA - MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617 CENTRO • CEP. 38400-106 FONE/FAX +55 (34) 4102-0200